INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 01/2019

"Dispõe sobre o gerenciamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão dos serviços gerais nas suas diversas áreas de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos das atividades de serviços gerais realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, objetivando a implantação de procedimentos de controle a serem adotados acerca da operacionalização da Secretaria Administrativa referente aos Serviços Gerais.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias e Gabinetes de Vereadores, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de serviços gerais, que deverão ser executados em estrito cumprimento a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I Instrução Normativa Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.
- II Secretaria Administrativa órgão de gestão administrativa com a finalidade de prestação dos serviços administrativos.
- III Departamento de Serviços Gerais divisão da Secretaria Administrativa com a finalidade de zelar pela limpeza, higiene e conservação.
- IV Da Unidade de Controle Interno visa assegurar e apoiar o controle externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos e a avaliação de resultados obtidos pela administração pública.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º Constituição da República; Lei Municipal nº 25/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei Municipal nº 111/2016 – Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres; Lei Municipal N° 128/2018 – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres; – e Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integrem o Sistema de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades:

- I Das Unidades Executoras:
- a) Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

- b) Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho das Secretarias envolvidas nos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Serviços Gerais a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades.

Secão I

Dos serviços de Limpeza e Copa

Art. 7º É função dos servidores em efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o cumprimento das atribuições abaixo:

I. Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, botas de borracha, avental e máscara de proteção nos locais e tarefa que se fizerem necessário. II. Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários. III. Zelar pela limpeza e higienização da copa. IV. Efetuar a limpeza de janelas, divisórias, mesas, paredes de alvenaria, azulejos, madeira, escadas e corrimões, pisos vitrificados, Paviflex, sinteco, cadeiras, poltronas, telefones, máquinas, pias, vasos sanitários, torneiras, portas, armários, elevadores, forrações, lixeiras, carpetes e cinzeiros. V. Zelar por toda a limpeza interna e externa, inclusive pátio e calçadas, bem como responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor. VI. Manter organizado e higienizado os materiais utilizados para a limpeza e conservação. VII. Os serviços a serem realizados serão organizados no plano de trabalho em anexo, elaborada pela Secretaria Administrativa. VIII. zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso. IX. coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. X. fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

Seção II

Da Colaboração de todos os Servidores da Administração com a Limpeza e Serviços de Copa

Art. 8º Compete a todos os Servidores:

- I Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza e conservação.
- II Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a adequada limpeza.
- III Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa, se for necessário.

Art. 9º Compete à Administração:

- I Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa.
- II Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação.
- III Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

CAPÍTULO VII

Considerações Finais

- **Art. 10.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.
- Art. 11. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.
- **Art. 12.** Quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à da unidade de Controle Interno a quem compete orientar todas as unidades executaras e unidades responsáveis.
- **Art. 13.** O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Secretaria Administrativa.

- **Art. 14.** Surgindo uma eventualidade onde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.
- **Art. 15.** Os servidores que não cumprirem os dispositivos desta Instrução Normativa estão sujeitas as penalidades previstas no art. 193 da Lei Complementar 25 de 1997.
- **Art. 16.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PLANO DE TRABALHO

LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO

Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência						
	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob Demanda	
Fazer a coleta de resíduo das lixeiras acondicionando-os no saco de lixo coletor.	X						
Aspiração de áreas acarpetadas e retirada de poeira de móveis e utensílios internos		x					
Desinfecção dos banheiros, troca do lixo e reposição dos materiais de consumo como papel higiênico, papel toalha interfolha, sabonete líquido, aromatizantes de sanitários etc	x						
Limpeza das áreas de estacionamento.						X	
Limpeza profunda dos banheiros, inclusive dos azulejos				X			
Higienização de portas, maçanetas, parte interna das esquadrias metálicas e vidraças;				x			
Verificação da situação de limpeza geral dos tetos e paredes.				X			

Limpeza da face externa das esquadrias metálicas e vidraças, utilizando equipamentos apropriados para esse fim;				X			
Limpar forros, paredes e rodapés e remover manchas das paredes;						X	
Limpeza das paredes internas (inclusive divisórias), das cortinas e persianas/venezianas, com remoção de pó e manchas porventura existentes;					X		
Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza;	X						
Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas			X				
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias				X			
Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência						
	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob	
	Diana	Comana	Q32011st			Demanda	
Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;	Jana	Comana		x		Demanda	
de água mineral, adquiridos pela		Comana				Demanda	
de água mineral, adquiridos pela Administração; Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro		Comana		X		Demanda	

Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc;			X
Limpeza das calhas da cobertura.			X
Lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las.			X
Realizar a Instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc.			X